

a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no perímetro rural do distrito e município de Salto Grande, comarca de Ourinhos, destinados aos serviços da "Variante de Salto Grande", da Estrada de Ferro Sorocabana, entre as estações 200-|-2 e 273-|-11,20 da locação, com as divisas e confrontações constantes da planta SD. 517 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

I. Uma área de terreno com 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), situado entre as estações 200-|-2 e 201-|-8 da locação, que consta pertencer a Dardu Mariano.

II. Uma área de terreno com 78,00m² (setenta e oito metros quadrados), situado à esquerda da estação 210-|-7 da locação que consta pertencer a Dardu Mariano.

III. Uma área de terreno com 3.276,00m² (três mil duzentos e setenta e seis metros quadrados), situado entre as estações 210-|-11 e 215-|-2 da locação, que consta pertencer a Herdeiros de Lídio Bastos.

IV. Uma área de terreno com 510,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), situado entre as estações 211-|-19 e 215 da locação, à esquerda, que consta pertencer a Herdeiros de Lídio Bastos.

V. Uma área de terreno com 10.280,00m² (dez mil duzentos e oitenta metros quadrados), situado entre as estações 215-|-2 e 228-|-9 da locação, que consta pertencer a espólio de Sebastião Constâncio.

VI. Uma área de terreno com 6.135,00m² (seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados), situado entre as estações 228-|-9 e 238-|-13,50 da locação, que consta pertencer ao Dr. João Batista de Alencar.

VII. Uma área de terreno com 30.615,00m² (trinta mil, seiscentos e quinze metros quadrados), situado entre as estações 242-|-15,50 e 273-|-11,20 da locação, que consta pertencer ao Dr. João Batista de Alencar.

VIII. Uma área de terreno com 2.684,00m² (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado entre as estações 238-|-13,50 e 242-|-15,50 da locação, que consta pertencer a Richei Okamoto.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio do corrente ano.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 292, Item 271, Consignação 8.61.2.1. Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

DECRETO N. 27.000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de São José dos Campos, deste Estado, destinado ao Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado, uma gleba de terra, inclusive benfiteiras porventura nela existentes, abaixo caracterizada, situada no distrito, município e comarca de São José dos Campos, deste Estado, que consta pertencer a Geraldo Majela Miranda, necessária ao Serviço do Vale do Paraíba, para experiências de depuração de esgotos pelo método de lagoas de oxidação, a saber:

"Uma gleba de terra, com a área de 73.187 m² (setenta e três mil cento e oitenta e sete metros quadrados), de forma retangular, medindo seu lado maior 300 (trezentos) metros, onde faz divisa com o córrego Lavapés pela sua margem direita; dois outros lados, com 250 (duzentos e cinquenta) metros e 285,50 (duzentos e oitenta e cinco e cinquenta) metros, respectivamente, confrontando em ambos com o expropriado; finalmente, o último lado com 250 (duzentos e cinquenta) metros, onde confronta com a Tecelagem Paraíba S.A., tudo conforme planta da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, constante do Processo n.º 23.462-56, do D.A.E.E. e rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e seu parágrafo único, acrescentado pelo Decreto-Lei Federal n.º 4.152, de 6 de março de 1942, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Federal n.º 9.811, de 9 de setembro de 1946.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação constante do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, verba 2-4-49-490-1 — Encargos Legais — Para cumprimento do artigo 17.º das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e trezentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

VERBA N. 290

Material e Serviços

8.89.2 2 — Material Permanente
28 — Imóveis
280 — Próprios do Estado 531.300,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

VERBA N. 290

Material e Serviços

8.89.2 2 — Material Permanente
27 — Bens industriais
270 — Redes de águas e esgotos 531.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a 3.ª subdelegacia de polícia do distrito e município de São Vicente, com sede na localidade conhecida por Vila Jôquei Clube.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de São Vicente a 3.ª (oitava) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Jôquei Clube.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria a 22.ª subdelegacia de polícia da 17.ª Circunscrição da Capital — Ipiranga, com sede na localidade conhecida por Vila Carioca.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 17.ª Circunscrição Policial da Capital — Ipiranga — a 22.ª (vigésima segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Carioca.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Acrescenta o item XI ao artigo 2.º do decreto que institui o Conselho de Transporte e Abastecimentos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Acrescente-se ao artigo 2.º do Decreto n.º 26.897, de 30 de novembro último, publicado no "Diário Oficial" de 1.º de dezembro corrente, o item n.º XI com a seguinte redação: "XI — um (1) representante indicado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Lesouraria e as-	
Gerência	36-2752	sinaturas	36-2724
Redação	34-5810	Publicações	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pes-		Obras	36-2598
soal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$	1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-		
RENTI	Cr\$	1,80

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$	200,00
JUSTIÇA	Cr\$	150,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente Faria Lima
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 695, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera o disposto nos artigos 1.º e 4.º da Resolução n.º 695, de 12 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os artigos 1.º e 4.º da Resolução n.º 695, de 12 de dezembro de 1956:

"Artigo 1.º — O expediente das dependências da Secretaria da Fazenda, localizadas na Capital, que têm por atribuição fornecer numerário e realizar pagamentos de pessoal, fica desdobrado a partir de 1.º de janeiro de 1957, obedecendo os seguintes horários:

- a) 1.º período das 7,30 às 13,30
- b) 2.º período das 12,00 às 18,00
- c) aos sábados das 9,00 às 12,00

§ único — A Secretaria da Fazenda, dentro desses períodos, estabelecerá os horários em que deverão funcionar as suas pagadoras."

"Artigo 4.º — Fica revogada a partir de 1.º de janeiro de 1957 a Resolução n.º 297 de 20 de junho de 1951, no que colidir com as disposições desta Resolução."

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de Dezembro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Declarando, findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de H. Therezinha Florindo Avanzini, Escriturário, classe "H", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que se encontra prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Promovendo, nos termos do artigo 106, da Consolidação das Leis referentes aos Funcionários Públicos Civis do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 26.544 de 5 de outubro de 1956, por antiguidade, o Dr. Helió Seixas de Sá Pinto, da classe "T" de Sub-Procurador Auxiliar, para a classe "U" de Sub-Procurador, da carreira de Procurador, da PP-III, do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da exoneração do Dr. Osvaldo Pinheiro Dória, a partir de 31 de dezembro de 1956.

Declarando findo, o afastamento de Miguel Gaspar, Chefe de Disciplina, padrão "O", lotado na Penitenciária do Estado, do Departamento de Presídios, do QSEJN1, que se encontra prestando serviços